



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EDITAL ARINTER Nº 04/2016, de 23 de dezembro de 2016

PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURAS À BOLSA MÉRITO (DCE/MRE) 2017.1

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ARINTER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e com o Edital de Convocação DC Nº 04/2016, da Divisão de Temas Educacionais (DCE/MRE), torna pública a abertura de pré-seleção de candidaturas à BOLSA MÉRITO para estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à pré-seleção de candidaturas para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, de **janeiro a junho de 2017**, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

1.2 A Bolsa Mérito é concedida pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, através da Divisão de Temas Educacionais – DCE, mediante seleção nacional de candidaturas, observadas as disposições do Edital de Convocação DC Nº 04/2016 e tendo como referência os processos de pré-seleção realizados pelas Instituições de Ensino Superior (IES).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado no IFCE, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente e do Protocolo PEC-G.

2.2 Ter excelente desempenho acadêmico, isto é, rendimento acadêmico atestado pelo IFCE num valor igual ou superior a 7,0 (numa escala de 0 a 10), sem reprovações no semestre letivo anterior (2016.1).

2.3 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado.

2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O estudante selecionado ficará obrigado a:

- I. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);
 - II. Providenciar a documentação indicada no item 5 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G no IFCE;
 - III. Manter atualizados, junto ao IFCE, seus dados pessoais;
 - IV. Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados;
 - V. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
 - VI. Comunicar ao IFCE, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 do Edital de Convocação DC Nº 04/2016;
- 3.2 A não observância de qualquer um dos itens expostos no item 3.1 implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **26 de dezembro de 2016 a 12 de janeiro de 2017**, e deverão seguir os seguintes passos:

4.1.1 Preencher digitalmente o formulário de inscrição disponibilizado na página eletrônica do MRE e assinar (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>);

4.1.2 Enviar o formulário de inscrição já preenchido e digitalizado para o endereço eletrônico: arinter.ifce@gmail.com, para que o mesmo seja assinado pelo Coordenador do PEC-G no IFCE e a Situação Acadêmica seja preenchida (**Observação:** Somente com essa assinatura o aluno poderá enviar de forma definitiva a sua candidatura);

4.1.3 Receber por e-mail o formulário de inscrição assinado pelo Coordenador do PEC-G e incluí-lo junto à documentação estabelecida no item 5 deste edital;

4.1.4 Digitalizar toda a documentação exigida no item 5 do edital em um único arquivo, no formato PDF (em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho 7MB por candidatura), seguindo a ordem dos documentos citados, e enviá-la para o e-mail arinter.ifce@gmail.com, com mensagem intitulada “Pré-seleção para Bolsa Mérito 2017.1”, até **23h59min do dia 12 de janeiro de 2017**.

4.2 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

4.3 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE: (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na IES (**Observação:** Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente);

b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c) Comprovante de matrícula do estudante no IFCE, com indicação das disciplinas que estão sendo cursadas no semestre atual;

d) Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, com os resultados do último semestre letivo cursado (2016.1) (**Observação:** os candidatos poderão também

acrescentar declarações das notas parciais obtidas durante o semestre atual, para os casos em que essas notas já estiverem disponíveis).

e) Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;

f) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas que compõem o Curso em que o aluno encontra-se matriculado, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;

g) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, nos dois semestres letivos anteriores, comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

h) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

6.1 A pré-seleção dos candidatos será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE considerando os seguintes critérios:

a) Entrega da documentação completa por parte do candidato, conforme exigida no item 5 do edital;

b) Rendimento acadêmico do aluno, comprovando desempenho excelente, com ausência de reprovações no semestre letivo anterior (2016.1);

c) Freqüência Escolar;

d) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas extraclasse de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social do país de origem, nos dois últimos semestres;

e) Situação migratória regular junto à Polícia Federal;

f) Situação regular junto ao PEC-G, cumprindo suas normas;

6.2 Os candidatos do IFCE considerados aptos a participarem da seleção nacional para a Bolsa Mérito terão seus nomes encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Temas Educacionais, conforme estabelecido pelo Edital de Convocação DC N° 04/2016.

6.3 A seleção dos candidatos será feita pela DCE/MRE com base na lista de pré-seleção encaminhada pelo IFCE e nos documentos apresentados na inscrição, cabendo à DCE/MRE a decisão sobre a concessão da bolsa.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela ARINTER para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados, na página do IFCE na internet (<http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>), no dia 17 de janeiro de 2017.

8.2 O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados na página do IFCE na internet, no dia 19 janeiro de 2017.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo pré-seletivo poderá fazê-lo somente por escrito e presencialmente, no dia 18 de janeiro de 2017, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na ARINTER, situada no 2º andar da sede da Reitoria do IFCE, no seguinte endereço: Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital.

10.2 O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

10.3 Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

10.4 A DCE divulgará o resultado final da seleção nacional contendo a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica (www.dce.mre.gov.br).

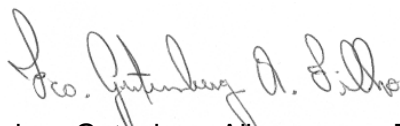
10.5 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito divulgado pela DCE/MRE.

10.6 Os alunos que recebem a bolsa PROMISAES atualmente, poderão candidatar-se à Bolsa Mérito, porém, uma vez selecionados para recebimento desta última, deverão optar por uma delas.

10.7 Informações detalhadas sobre o processo de seleção da Bolsa Mérito 2017.1 estão disponíveis através do Edital de Convocação DC N° 04/2016 do DCE/MRE no link: <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/editais/eMerito_2017-1.pdf>.

10.8 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2016.



Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais